

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

PÓS RECURSO

Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos(as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas Lei nº 12.711/2012, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A e D), referente à 1ª Reclassificação do SISU (requerimento de matrícula de 14 a 18 de março de 2025)

***Este resultado se limita somente à análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

DEFERIDO	O(a) candidato(a) apresentou um conjunto de características fenotípicas que atendem a política de reserva de vagas
INDEFERIDO	O(a) candidato(a) não apresentou um conjunto de características fenotípicas que atendem a política de reserva de vagas.
MATRÍCUL A CANCELAD A	Não interposição de recurso em 1ª instância, conforme o prazo, implicando perda do direito à vaga ou não compareceu a banca recursal de heteroidentificação.

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGA X (sistema de matrícula da UFJF).**

AUSÊNCIA DE PARECER: os(as) candidatos(as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o **parecer através SIGA X**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail **garv.cdara@ufjf.edu.br** até o dia **14/06/2025, no horário de 8 h às 17 h.**

RECURSO: o recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela presidência da Comissão de Heteroidentificação, a partir da orientação da DIAAF – Diretoria de Ações Afirmativas.

O recurso, **obrigatoriamente**, deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 05/06/2025 e 14/06/2025**. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA: www2.ufjf.br/cdara/wp-content/uploads/sites/82/2025/01/PORTARIA-GAB-REITOR-UFJF-Nº-485-DE-16-DE-JANEIRO-DE-2025-2.pdf

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultado somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.

CPF	NOME	RESULTADO
142.XXX.XXX-03	ANALICE SILVA RIBEIRO	MATRÍCULA CANCELADA
167.XXX.XXX-22	EDUARDA CORREIA RODRIGUES	DEFERIDO
075.XXX.XXX-71	GIULIANO GERALDO ALVES	INDEFERIDO
548.XXX.XXX-12	JOSÉ MARCELO DA SILVA NETO	DEFERIDO
144.XXX.XXX-55	MARIA FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
704.XXX.XXX-36	MARIA VITORIA CASSIANO DE CASTRO	MATRÍCULA CANCELADA
124.XXX.XXX-54	PAULO ROBERTO DA GAMA PEREIRA JÚNIOR	DEFERIDO
703.XXX.XXX-50	RAFAEL ARAUJO REIS	INDEFERIDO
186.XXX.XXX-61	RICHARD COLLIER DA SILVA	MATRÍCULA CANCELADA
065.XXX.XXX-90	SOFIA FAINO DOS SANTOS SILVA	INDEFERIDO
125.XXX.XXX-18	VICTOR HUGO DA SILVA FERREIRA	MATRÍCULA CANCELADA

Juiz de Fora, 04 de junho de 2025